

Lei n.º 925

Concede aumento ao Funcionalismo Público Municipal.

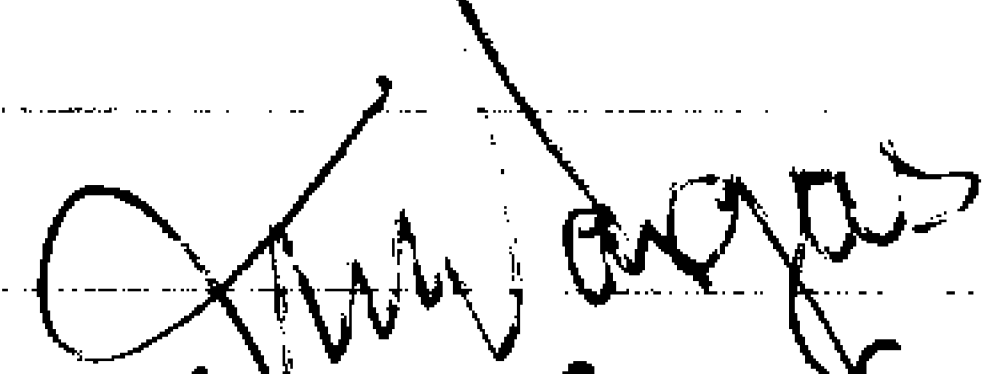
O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, aumento salarial de 50% (cinquenta por cento).

Art.º 2.º - A majoração de 50% (cinquenta por cento) atinge a vencimentos, proventos de cargos Efetivos, Inativos, Comissionados e Pensionistas desta Prefeitura Municipal.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor à partir da data de 1.º de maio de 1984.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 08 de maio de 1984


Ulacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

